



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 188-CONSAD, de 30 de agosto de 2016.

Aprova normas e procedimentos para mudança de regime de trabalho para o de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional para o professor das Carreiras do Magistério Federal.

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto nos artigos 20 a 22 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31.12.2012;

Considerando a determinação contida no item 9.2 do Acórdão TCU nº 2519/2014 – Plenário;

Considerando o teor do Ofício-Circular nº 017/2015/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC;

Considerando o contido no Processo nº 15853/2015-49 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º O professor da Carreira do Magistério Federal poderá solicitar ao Departamento ou estrutura equivalente, no qual esteja lotado, a alteração de seu regime de trabalho para o de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O requerimento de alteração do regime de trabalho deverá ser formalizado processo e estar acompanhado de Plano de Trabalho apresentando atividades compatíveis com o regime de trabalho pretendido e de Declaração de Cargos e Empregos.

Art. 3º O pedido de alteração de regime de trabalho deverá ser apreciado e aprovado em Assembleia Departamental ou Colegiado equivalente, e, posteriormente, submetido à análise da CPPD.

Art. 4º Após o trâmite nas instâncias acadêmicas, o processo deverá ser encaminhado pelo Diretor da Unidade Acadêmica ao Pró-Reitor de Ensino que atestará disponibilidade no Banco de Professor Equivalente de que trata o Decreto nº 8.259, de 29.05.2014, e conseqüente encaminhamento à Unidade de Recursos Humanos com vistas à instrução acerca da vida funcional do servidor.



Art. 5º É vedada a alteração de regime de trabalho ao professor que esteja há, no mínimo, cinco anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, ressalvadas as exceções previstas no art. 21, da Lei nº 12.772/2012.

Art. 7º A autorização para alteração do regime de trabalho é competência exclusiva da autoridade máxima executiva desta Universidade.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho de Administração/CONSAD.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

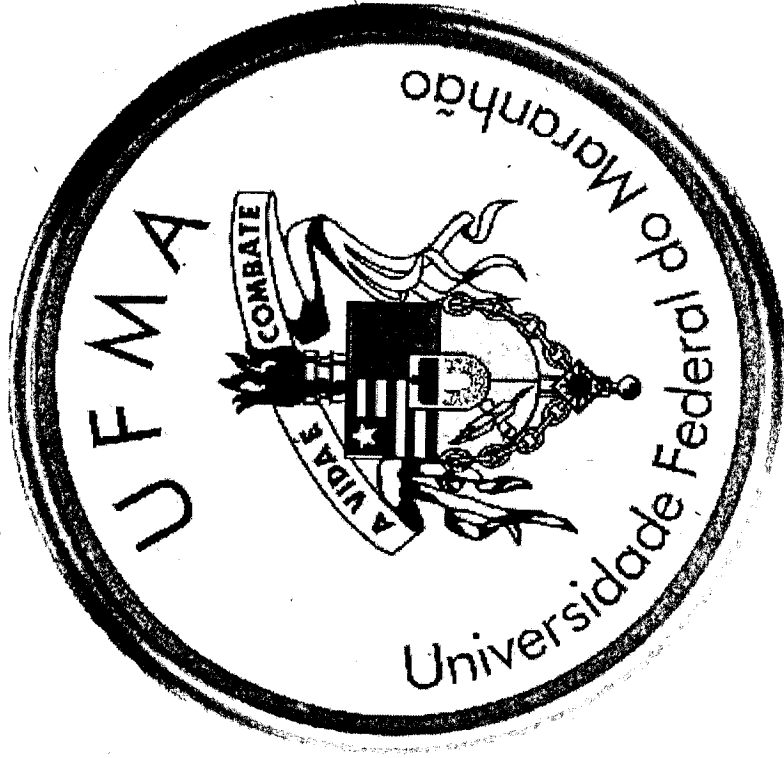
São Luís, 30 de agosto de 2016.

Profa. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS



BOLETIM EXTRA DE SERVIÇO N.º 04
SETEMBRO - 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Instituída nos termos da Lei 5.152, de 21/10/1966

REITOR

Nair Portela Silva Coutinho

VICE-REITOR

Fernando Carvalho Silva

PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS

Maria Elisa Cantanhede Lago Braga Borges

BOLETIM EXTRA DE SERVIÇO

16.09.2016

Diagramação:
Maurício Ramalho

SUMÁRIO

P.

CONSELHO DE ADMINITRAÇÃO

1. RESOLUÇÃO CONSAD Nº 188/2016.....

04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Instituída nos termos da Lei 5.152, de 21/10/1966

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 188, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de **PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando o disposto nos artigos 20 a 22 da Lei n.º 12.772, de 28.12.2012, publicada no DOU, de 31.12.2012; Considerando a determinação contida no item 9.2 do Acórdão TCU n.º 2519/2014 - Plenário; considerando o teor do Ofício-Circular n.º 017/2015/DAJ/COLEP/SAA-MEC; Considerando o contido no Processo n.º 15853/2015-49 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data, resolve:

Art. 1º O professor da Carreira do Magistério Federal poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho para o de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O requerimento de alteração do regime de trabalho deverá ser apresentando atividades compatíveis com o regime de trabalho pretendido e de Declaração de Cargos e Empregos.

Art. 3º O pedido de alteração de regime de trabalho deverá ser apreciado e aprovado em Assembleia Departamental ou Colegiado equivalente, e, posteriormente, submetido à análise da CPPD.

Art. 4º Após o trâmite nas instâncias acadêmicas, o processo deverá ser encaminhado pelo Diretor da Unidade Acadêmica ao Pró-Reitor de Ensino que atestará disponibilidade no Banco de Professor Equivalente de que trata o Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, e consequentemente encaminhamento à Unidade de Recursos Humanos com vistas à instrução acerca da vida funcional do servidor.

Art. 5º É vedada a alteração de regime de trabalho ao professor que esteja há, no mínimo, cinco anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, ressalvadas as exceções previstas no art. 21, da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 7º A autorização para alteração do regime de trabalho é competência exclusiva da autoridade máxima executiva desta Universidade.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho de Administração/CONSAD.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NAIR PORTELA SILVA PORTELA
Reitora